



## DELIBERAÇÃO CBH/SMG nº 302/20

*“Aprova critérios, diretrizes e procedimentos de distribuição dos recursos do FEHIDRO, os Programas e Subprogramas de Duração Continuada financiáveis para o ano de 2021 no âmbito da UGRHI 08 e dá outras providências”*

O Comitê de Bacia Hidrográfica Sapucaí Mirim/Grande – CBH-SMG, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a Deliberação CBH/SMG nº 258, de 07 de dezembro de 2016, que aprova o Relatório I – Informações Básicas do Plano de Bacia Hidrográfica Sapucaí Mirim/Grande (UGRHI 08);

**Considerando** a Deliberação CBH/SMG nº 271, de 26 de abril de 2018, que aprova o Relatório II – Informações Básicas do Plano de Bacia Hidrográfica Sapucaí Mirim/Grande (UGRHI 08);

**Considerando** a Deliberação CRH nº 190, de 14 de dezembro de 2016, que aprova a revisão dos Programas de Duração Continuada – PDCs e respectivos Subprogramas de Duração Continuada - SubPDCs, para fins da aplicação dos instrumentos previstos na política estadual de recursos hídricos;

**Considerando** a Deliberação CRH nº 188, de 14 de dezembro de 2016, que estabelece o formato e o cronograma de entrega dos Planos de Bacias Hidrográficas (PBH) e dá providências suplementares relativas à apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO;

**Considerando** a Deliberação CRH “AD REFERENDUM” nº 224, de 12 de setembro de 2019, que excepcionaliza dispositivo da Deliberação CRH nº 188/16, e estabelece procedimentos sobre o Plano de Ações e Programa de Investimentos- PA/PI 2020-2023;

**Considerando** o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO – versão Julho/2020;

**Considerando** a Deliberação CBH/SMG nº 292, de 18 de dezembro de 2019, que aprova a revisão do Plano de Ações e Investimentos do Plano de Bacias da UGRHI 08;

### DELIBERA:

**Art. 1º** Esta Deliberação dispõe sobre critérios, diretrizes e procedimentos, de distribuição e obtenção de financiamento com recursos FEHIDRO da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos – CFURH e da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos no âmbito da UGRHI 08.

**Art. 2º** Os Programas e Subprogramas de Duração Continuada aptos a receber financiamento com recursos FEHIDRO da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos – CFURH e da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos no âmbito da UGRHI 08 são aqueles definidos para o ano de 2021, conforme **Anexo I** desta deliberação.



## DAS DEFINIÇÕES

**Art. 3º** Para efeito desta Deliberação são adotadas as seguintes definições:

**I - Tomador ou proponente:**

- a) entidades de direito público, da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios de São Paulo;
- b) concessionárias e permissionárias de serviços públicos, com atuação nos campos do saneamento, no meio ambiente ou no aproveitamento múltiplo de recursos hídricos;
- c) consórcios intermunicipais regularmente constituídos;
- d) entidades privadas sem finalidades lucrativas, usuárias ou não de recursos hídricos, com constituição definitiva há pelo menos quatro anos, nos termos da legislação pertinente, que detenham entre suas finalidades principais a proteção ao meio ambiente ou atuação na área de recursos hídricos e com atuação comprovada no âmbito do Estado de São Paulo ou da Bacia Hidrográfica;
- e) pessoas jurídicas de direito privado, usuárias de recursos hídricos.

**II- PDC:** Programas de Duração Continuada, linhas temáticas com ações financiáveis com o objetivo da gestão racional dos recursos hídricos da bacia hidrográfica, sendo:

- a) PDC 1: Bases técnicas em recursos hídricos - BRH
- b) PDC 2: Gerenciamento dos recursos hídricos - GRH
- c) PDC 3: Melhoria e recuperação da qualidade das águas - MRQ
- d) PDC 4: Proteção dos corpos d'água - PCA
- e) PDC 5: Gestão da demanda de água - GDA
- f) PDC 6: Aproveitamento dos recursos hídricos - ARH
- g) PDC 7: Eventos hidrológicos extremos - EHE
- h) PDC 8: Capacitação e comunicação social – CCS

**III- Grupo I:** Grupo dos e PDC 1 e 2 com investimento de no máximo 25% (vinte e cinco por cento)

**IV- Grupo II:** Grupo dos PDC 3, 4 e 5 com investimento de no mínimo 60% (sessenta por cento)

**V- Grupo III:** em todos os outros programas de duração continuada com investimento de no máximo 15% (quinze por cento)

## DAS RESPONSABILIDADES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

**Art. 4º** Compete à Secretaria Executiva do CBH-SMG:

**I–** Dar apoio e suporte técnico e administrativo aos membros das Câmaras Técnicas para o cumprimento das determinações desta deliberação;

**II–** Orientar os membros das Câmaras Técnicas com relação aos procedimentos administrativos pertinentes ao financiamento de projetos com recursos do FEHIDRO;

**III–** Encaminhar aos proponentes os relatórios, pareceres, notas técnicas e outros documentos pertinentes aos procedimentos de que trata esta deliberação;

**IV–** Encaminhar à apreciação do Colegiado o texto de deliberação com a relação das propostas a serem indicadas para financiamento.

**Art. 5º** Compete às Câmaras Técnicas do CBH-SMG:

**I–** Observar e fazer cumprir os termos desta deliberação;



II– Acompanhar todas as etapas e procedimentos do processo de análise e classificação das propostas, nos termos desta deliberação;

III- Realizar a classificação ou a desclassificação das propostas de suas respectivas áreas de atuação nos termos desta deliberação, demais normas, e exigências aplicáveis;

IV– Encaminhar à Secretaria Executiva Parecer Técnico circunstanciado contendo a indicação das propostas analisadas com suas respectivas classificações.

**Parágrafo único** – As propostas referentes à Educação Ambiental, Capacitação e Comunicação Social serão enviadas à CT- EA (Educação Ambiental), enquanto as demais serão encaminhadas para a análise da CT-PLAGRHI (Planejamento e gerenciamento de recursos hídricos);

**Art. 6º** Compete aos proponentes e beneficiários:

I– Estarem cientes dos termos desta deliberação, seus anexos, e demais normas e exigências aplicáveis;

II– Encaminharem as propostas nos termos desta deliberação;

III– Atenderem às solicitações e recomendações emitidas pelos membros das Câmaras Técnicas e da Secretaria Executiva, quanto ao fornecimento de informações, documentos e esclarecimentos que se fizerem necessários, nos prazos e na forma em que forem solicitados.

**§1º**– As informações contidas nas propostas e seus anexos, bem como as ações necessárias para a elaboração das mesmas e cumprimento de prazos são de inteira responsabilidade dos proponentes e beneficiários.

**§2º**- Os proponentes deverão obedecer estritamente aos prazos e as condições estabelecidas pelo CBH-SMG.

## DAS PROPOSTAS

**Art. 7º** As solicitações de recursos financeiros deverão se enquadrar nos Programas e Subprogramas de Duração Continuada para investimentos dos recursos do FEHIDRO constantes do Anexo I desta deliberação.

**Parágrafo único:** solicitações de recursos financeiros que não se enquadrarem no Anexo I serão automaticamente desclassificadas.

**Art. 8º** As Câmaras Técnicas poderão, desde que respeitados os limites estabelecidos no Artigo 2º da Deliberação CRH nº 188 de 09/11/2016, e os percentuais de recursos aplicados em cada PDC conforme o Anexo I da Deliberação CB-SMG nº 22/20 de 18/12/2020, adequar a previsão de investimento anual elencada no Anexo I desta deliberação.

**Art. 9º** Anualmente o CBH-SMG poderá indicar até duas propostas por proponente e a soma não poderá ultrapassar o teto de 25% do valor total disponibilizado para o Colegiado no respectivo ano.

**Parágrafo único:** em casos específicos, aprovados pelas Câmaras Técnicas e havendo disponibilidade de recursos, o CBH-SMG poderá indicar mais de duas propostas por proponentes e/ou ultrapassar o teto de 25%.

**Art. 10** As solicitações de recursos financeiros atenderão as seguintes diretrizes gerais:

I- Atender ao disposto no Manual de Procedimento Operacional para Investimento – MPO do FEHIDRO e anexos, versão Julho/2020;

**Art. 11** As propostas deverão atender, **obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:**



- I- Apresentar documento técnico que propõe o desenvolvimento do empreendimento e que demonstre explicitamente seu objetivo, conteúdo, benefício e custo;
- II- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Conselho da respectiva entidade de classe do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do Projeto ou Termo de Referência, com os devidos comprovantes de quitação.
- III- Os orçamentos e Planilhas Orçamentárias deverão ser baseados em Tabelas de custos de instituições reconhecidas, com indicação da fonte.

**Art. 12** Visando facilitar a análise das proposições, o proponente deverá apresentar sua(s) proposta(s) seguindo a **seguinte orientação**:

- I- Considerar o Roteiro Básico para elaboração de Termos de Referência do CBH-SMG, os roteiros elaborados pelo FEHIDRO ou roteiro elaborado por entidade competente.

**Art. 13** As propostas destinadas a projetos de **RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA** atenderão, **obrigatoriamente, aos seguintes requisitos**:

- I- Prever a restauração de área não inferior a 5 hectares conforme Resolução SMA nº 42/2016;
- II- Priorizar áreas definidas pelo Plano Diretor de Restauração Ecológica da UGRHI 08 e na sua ausência, priorizar, nessa ordem, áreas de mananciais de abastecimento público de água e áreas classificadas como prioritárias segundo o projeto Biota/FAPESP;
- III- Seguir o Roteiro Técnico para Apresentação, Aprovação, Execução e Conclusão de Projetos de restauração Ecológica Submetidos ao FEHIDRO, disponível em <http://arquivos.ambiente.sp.gov.br/fehidro/2016/06/Roteiro-Restauracao-CBRN.pdf>.

**Art. 14** As propostas destinadas a projetos de Educação Ambiental deverão seguir as diretrizes gerais para elaboração de projetos e o plano de ação do Plano Diretor de Educação Ambiental do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Sapucaí-Mirim/ Grande - SP.

**Art. 15** As propostas deverão atender às **CONDICIONANTES** apresentadas para cada ação no escopo das linhas temáticas e áreas de atuação de acordo com o MPO vigente.

**Art. 16** No ato do protocolo as propostas deverão conter, obrigatoriamente, a relação de **documentos de protocolo** no MPO, para solicitação de financiamento do FEHIDRO, de acordo com a natureza do proponente e a do empreendimento, conforme segue:

- I- municípios administração direta – anexo III.a do MPO;
- II- municípios administração indireta – anexo III.b do MPO;
- III- órgãos estaduais administração direta – anexo IV.a do MPO;
- IV- órgãos estaduais administração indireta – anexo IV.b do MPO;
- V- entidades da sociedade civil sem fins lucrativos – anexo V do MPO;
- VI- usuários de recursos hídricos com fins lucrativos – anexo VI do MPO;

## DA CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**Art. 17** Para efeito de análise e classificação das propostas serão adotados os seguintes procedimentos:

**ETAPA 1 PROTOCOLO:** Os interessados enviarão por e-mail a lista completa de documentos referentes ao projeto, para o seguinte endereço eletrônico – [ugrhi08@gmail.com](mailto:ugrhi08@gmail.com).



**ETAPA 2 ANÁLISE PRELIMINAR E COMPLEMENTAÇÃO:** Nesta etapa a Secretaria Executiva fará uma triagem prévia dos documentos exigíveis para o empreendimento proposto de acordo com a natureza do pedido e do tomador, verificando eventuais inconformidades em face ao MPO e a esta deliberação. As eventuais solicitações são enviadas por e-mail aos respectivos proponentes e suas respostas devem ser enviadas no mesmo endereço eletrônico. Ao fim desta ETAPA a inexistência de qualquer um dos documentos obrigatórios implicará obrigatoriamente, na desclassificação da proposta pelas Câmaras Técnicas.

**ETAPA 3 ANÁLISE TÉCNICA E COMPLEMENTAÇÃO:** Nesta etapa os proponentes deverão fazer uma apresentação de até 15 min das propostas para as Câmaras Técnicas. Nesta ocasião as Câmaras Técnicas podem propor complementação de conteúdo técnico, administrativo e jurídico, podendo recomendar a retirada, modificação ou fusão para melhorar a qualidade e a **adesão ao PAXPI do Plano de Bacia da UGRHI 08 estabelecido na Deliberação CBH-SMG nº 292/20**. As eventuais solicitações deverão ser enviadas por e-mail aos respectivos proponentes e suas respostas deverão ser enviadas no mesmo endereço eletrônico.

**ETAPA 4 ANÁLISE TÉCNICA E CLASSIFICAÇÃO:** Nesta etapa os membros das Câmaras Técnicas reúnem-se para verificação do atendimento às solicitações da ETAPA 3 e avaliação final. Ao fim desta ETAPA as Câmaras Técnicas encaminham para apreciação pela Plenária do Comitê, Relatório contendo descrição das atividades desenvolvidas e a classificação final das propostas.

**Art. 18** Para efeito de classificação e indicação das propostas ficam estabelecidos as seguintes orientações:

- I – Considerar os níveis de prioridade estabelecidos no Anexo I desta deliberação;
- II – Considerar o número de intervenções estabelecidos anualmente por subPDC no Anexo I desta deliberação;
- III - Considerar as propostas cujos estudos e projetos já tenham sido financiados pelo FEHIDRO;
- IV- Considerar a clareza e detalhamento técnico das propostas;

#### DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

**Art. 19** Fica estabelecido o período para a **ETAPA 1 de 21 de dezembro de 2020 a 26 de fevereiro de 2021** exclusivamente por sistema eletrônico.

**Art. 20** Fica estabelecido o período para a **ETAPA 2 de 01 a 12 de março de 2021** para análise preliminar e entrega das complementações ou adequações solicitadas, exclusivamente por sistema eletrônico.

**Art. 21** Fica estabelecido o período para as **ETAPA 3 de 15 de março a 16 de abril de 2021**, para análise técnica e entrega das complementações ou adequações solicitadas, exclusivamente por sistema eletrônico.

**Art. 22** Fica estabelecido o período para a **ETAPA 4 de 19 a 30 de abril 2021**, para análise técnica final e classificação das propostas.

**Art. 23** O não atendimento a qualquer um dos prazos estabelecidos nessa Deliberação incorre na desclassificação automática das propostas.



## Comitê de Bacia Hidrográfica Sapucaí-Mirim/Grande

---

Secretaria Executiva  
Avenida Dr. Flávio Rocha, 4.551 – Vila Exposição  
CEP 14.405-600 – Franca – SP  
Tel: (16) 3724.5270  
email: ugrhi08@gmail.com

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24** Caberá a CT-PLAGRHI, ouvidas as demais Câmaras Técnicas e a Secretaria Executiva do Comitê, analisar e decidir sobre os casos não previstos nesta Deliberação.

**Art. 25** Esta deliberação entra em vigor, nesta data, após sua aprovação pela Plenária do CBH-SMG.

Franca, 17 de dezembro de 2020.

**José Luis Romagnolli**  
Presidente

**Reginaldo Antônio Branquinho Coelho**  
Secretário Executivo



## Comitê de Bacia Hidrográfica Sapucaí-Mirim/Grande

Secretaria Executiva  
Avenida Dr. Flávio Rocha, 4.551 – Vila Exposição  
CEP 14.405-600 – Franca – SP  
Tel: (16) 3724.5270  
email: ugrhi08@gmail.com

### ANEXO I – PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS DO PERÍODO 2020 – 2023 DO PLANO DE BACIA DA UGRHI 08

subPDC	Meta	Ação	Área de abrangência da ação	Nome da área de abrangência	Prioridade de execução cf. art. 2 delib. CRH 188/16	Executor da Ação (segmento)	Executor da Ação (nome da entidade ou órgão)	Recursos financeiros (R\$) -2020	Recursos financeiros (R\$) -2021	Recursos financeiros (R\$) -2022	Recursos financeiros (R\$) -2023	Recursos financeiros (R\$) -TOTAL	Fonte
1.2 - Apoio ao planejamento	Aprimoramento do processo de gestão dos recursos hídricos	Elaborar cadastro técnico da rede de drenagem, rede de esgoto e rede de água.	UGRHI	UGRHI	PDC 1 e 2	A definir	Universidades, ONGs ou Consórcios Municipais		R\$ 400.000,00			R\$ 400.000,00	Cobrança Estadual
1.2 - Apoio ao planejamento	Incrementar a disponibilidade hídrica em regiões de interesse	Estudo de Viabilidade de Implantação de PSA nas áreas de cultivo de café e na bacia do Rio Canoas.	Sub-bacia	Rio Canoas, Rio do Carmo	PDC 1 e 2	A definir	Universidades, ONGs ou Consórcios Municipais		R\$ 150.000,00			R\$ 150.000,00	Cobrança Estadual
1.2 - Apoio ao planejamento	Garantir a correta destinação de RSU com potencial de comprometimento da qualidade das águas da UGRHI	Elaborar estudo de viabilidade de implantação de centrais de triagem e aterros regionais, para correta destinação de Resíduos Sólidos Urbanos no território da UGRHI	UGRHI	UGRHI	PDC 1 e 2	A definir	Universidades, ONGs ou Consórcios Municipais	R\$ 200.000,00					Cobrança Estadual
1.3 - Enquadramento	Discutir a possibilidade de reequilíbrio dos principais cursos d'água da UGRHI	Ampliar as discussões e ações do GT-Enquadramento	Bacia	Bacias dos rios de Classe 3 e 4	PDC 1 e 2	A definir	GT - Enquadramento					R\$ 0,00	
1.4 - Monitoramento	Ampliar e Adequar a rede de monitoramento para melhoramento do sistema de gestão dos recursos hídricos	Manutenção da Rede de Monitoramento Quantitativo	UGRHI	UGRHI	PDC 1 e 2	Estado	DAEE	R\$ 50.000,00			R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00	Cobrança Estadual
1.4 - Monitoramento	Ampliar e Adequar a rede de monitoramento para melhoramento do sistema de gestão dos recursos hídricos	Ampliar a rede de monitoramento quantitativo da UGRHI	UGRHI	UGRHI	PDC 1 e 2	Estado	DAEE			R\$ 300.000,00		R\$ 300.000,00	Cobrança Estadual
1.5 - Disponibilidade	Garantir a segurança hídrica dos sistemas de abastecimento municipais	Realizar um estudo para a avaliação das demandas atuais e futuras, balanço hídrico e definição de solução técnica para a segurança hídrica do sistema de abastecimento de Guaiara	Bacia	Ribeirão do Jardim	PDC 1 e 2	A definir	Departamento de Águas de Guaiara	R\$ 100.000,00				R\$ 100.000,00	Cobrança Estadual
1.7 - Fontes de poluição	Garantir a correta destinação de RSU com potencial de comprometimento da qualidade das águas da UGRHI	Realizar estudos de investigação de potencial contaminação dos recursos hídricos em aterros em processo de encerramento	Município	Municípios	PDC 1 e 2	Município		R\$ 250.000,00					CFURH
1.7 - Fontes de poluição	Ampliar o monitoramento em Bacias Hidrográficas de cursos d'água de Classe 3 e 4	Realizar uma campanha de monitoramento para caracterização das concentrações de matéria orgânica nos efluentes de entrada das ETEs municipais e avaliar a eficiência de remoção de nutrientes (Fósforo e Nitrogênio) nas ETEs	Sub-bacia	Bacias dos rios de Classe 3 e 4	PDC 1 e 2	Estado	CETESB	R\$ 700.000,00				R\$ 700.000,00	CFURH
2.2 - Outorga	Garantir a segurança hídrica dos sistemas de abastecimento municipais	Realizar um levantamento de todas as captações (superficiais e subterráneas), lançamentos e barramentos dos sistemas de saneamento municipais que necessitam de regularização	UGRHI	UGRHI	PDC 1 e 2	Estado	DAEE					R\$ 0,00	
2.3 - Cobrança	Acompanhar a implementação da Cobrança pelo Uso da Água na UGRHI	Realizar estudo de necessidade de revisão da Cobrança pelo Uso da Água	UGRHI	UGRHI	PDC 1 e 2	Estado	CBH-SMG, DAEE, CETESB						
2.5 - Gestão integrada	Garantir a segurança hídrica dos sistemas de abastecimento municipais	Estabelecer parceria DAE E CETESB/Município para regularização de todas as captações superficiais e subterráneas, lançamentos e barramentos dos sistemas de saneamento dos Municípios da Região	Município	Municípios	PDC 1 e 2	Estado	DAEE, CETESB, MUNICÍPIO					R\$ 0,00	
2.5 - Gestão integrada	Garantir a segurança hídrica dos sistemas de abastecimento municipais	Ampliar as discussões e ações do GT-Crise Hídrica	UGRHI	Mananciais	PDC 1 e 2	A definir	GT - CRISE HÍDRICA					R\$ 0,00	
3.1 - Sist. esgotamento	Atingir o índice médio de eficiência na remoção de matéria orgânica de 82% para UGRHI	Adequação, limpeza, manutenção, ampliação e/ou construção das ETEs, preferencialmente nos municípios cujos resultados operacionais estão longe da meta.	Município	Todos os Municípios	Prioritário	A definir		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 4.000.000,00	Cobrança Estadual
3.2 - Sist. de resíduos	Garantir a correta destinação de RSU com potencial de comprometimento da qualidade das águas da UGRHI	Apoiar financeiramente a execução de obras e serviços que contribuam para a destinação de RSU que comprovadamente estejam comprometendo a qualidade das águas nos Municípios da UGRHI	UGRHI	UGRHI	Prioritário	A definir			R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00		R\$ 400.000,00	Cobrança Estadual
3.4 - Prevenção de erosão	Garantir a qualidade das águas superficiais e subterráneas da UGRHI	Apoiar financeiramente ações de controle de erosão e desassoreamento de corpos d'água, preferencialmente nos mananciais de abastecimento	UGRHI	UGRHI	Prioritário	A definir				R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 1.000.000,00	Cobrança Estadual
4.2 - Cobertura vegetal	Ampliar o percentual médio de vegetação remanescente da UGRHI	Apoiar financeiramente projetos de restauração florestal preferencialmente em áreas de manancial ou unidades de conservação	UGRHI	UGRHI	Prioritário	A definir			R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 900.000,00	CFURH
5.1 - Controle de perdas	Atingir índice médio de perdas de 30%	Aquisição de equipamentos para a adequação de todas as captações (superficiais e subterráneas), de acordo com levantamento realizado pelo DAEE	Município	Municípios	Prioritário	A definir			R\$ 400.000,00			R\$ 400.000,00	Cobrança Estadual
5.1 - Controle de perdas	Atingir índice médio de perdas de 30%	Manutenção, ampliação, aquisição de equipamentos para adequação da rede de abastecimento de água	Município	Municípios	Prioritário	A definir			R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 1.900.000,00	CFURH
5.1 - Controle de perdas	Atingir índice médio de perdas de 30%	Manutenção, ampliação, aquisição de equipamentos para adequação da rede de abastecimento de água	Município	Municípios	Prioritário	A definir		R\$ 400.000,00			R\$ 200.000,00	R\$ 600.000,00	Cobrança Estadual
8.1 - Capacitação técnica	Conscientização e Capacitação Técnica Permanente para atuação em ações relacionadas à gestão dos recursos hídricos	Oficina de Preparação para apresentação de Projetos FÉDRIO, Outorga, Licenciamento, e temas afins	UGRHI	UGRHI	Não prioritário	Estado	CBH-SMG, DAEE, CETESB					R\$ 0,00	
8.1 - Capacitação técnica	Conscientização e Capacitação Técnica Permanente para atuação em ações relacionadas à gestão dos recursos hídricos	Implantação do PAXPI do Plano Diretor de Educação Ambiental da UGRHI 08	UGRHI	UGRHI	Não prioritário	A definir		R\$ 300.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 500.000,00		R\$ 1.150.000,00	Cobrança Estadual